

LEI 561/2002, de 25 de junho de 2002.

EMENTA: “Autoriza o Poder Executivo a adquirir e doar ao Estado da Bahia, gleba destinada a construção do Presídio Regional e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

APROVOU:

- Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir e doar ao Estado da Bahia uma gleba destinada à implantação do Presídio Regional.
- Art. 2º- A aquisição deverá ser precedida de avaliação das áreas adequadas a finalidade mencionada nesta lei, devendo o preço a ser pago absolutamente compatível com o valor praticado pelo mercado imobiliário local.
- Art. 3º- Na escritura de doação deverá conter cláusula resolutiva expressa, estabelecendo que caso o Estado da Bahia não promova a construção do Presídio Regional, no prazo de dois anos após a outorga do título traslativo de domínio, a área doada retornará ao patrimônio do município de Barreiras.
- Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 26 de junho de 2.002.

ANTÔNIA PEDROSA
Presidente

LUIZ CARLOS P. DE HOLANDA
1º Secretário

ANTÔNIO CARLOS DE A. MATOS
2º Secretário